



TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 48086.001962/2024-95

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de desumidificadores de ar ambiente para atender necessidades da Biblioteca Regional de Salvador, integrante da Rede de Bibliotecas do SGB – Rede Ametista, localizada na Avenida Ulysses Guimarães, nº 2862 - Sussuarana. CEP: 41213-000 - Salvador - BA

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	UF	QTDE.	Preço Unitário Estimado	Preço Total Estimado
1.	Desumidificador de ar ambiente portátil, voltagem 127V, capacidade para remover 12 litros/dia de umidade sob 30°C e 80% umidade relativa, baixo nível de ruído, função auto degelo e auto reset, compressor rotativo, parada automática quando atingir o nível máximo de água no recipiente, equipado com sensores de temperatura e umidade, gás ecológico e ser aprovado pelo CE, TUV/INMETRO. Área de aplicação: 150m ³	453138	UN	2	R\$ 3.150,00	R\$ 6.300,00

1.2. Os bens objeto da aquisição estão dentro da padronização seguida pela CPRM, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho constantes do Catálogo Unificado de Materiais - CATMAT do SIASG.

1.2.1. Em caso de divergência entre as descrições e especificações constantes do CATMAT e do presente Termo de Referência, prevalecem estas últimas.

1.3. O preço proposto será considerado completo, abrangendo todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultados da incidência de quaisquer tributos, fretes, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que estiver sujeito, bem como seguros obrigatórios pertinentes.

1.4. Os eventuais componentes, manuais, ou acessórios, mesmo que não constantes na descrição do objeto, quando fornecidos e acompanharem o produto de fábrica, deverão também ser entregues na CPRM sem qualquer custo adicional.

1.4.1. Só será aceita proposta com a totalidade do material solicitado em cada item.

2. **DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

2.1. A utilização de desumidificador de ar na biblioteca garante a assepsia necessária para o funcionamento operacional do ambiente, a proteção e a preservação do acervo técnico bibliográfico, além de evitar a proliferação de fungos.

3. **DA EXCLUSIVIDADE DA LICITAÇÃO E DA RESERVA DE COTAS PARA AS MICROEMPRESAS/EMPRESAS DE PEQUENO PORTE/SOCIEDADES COOPERATIVAS**

3.1. Considerando o valor estimado da contratação e, tendo em vista o contido no inciso I do artigo 48 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e no artigo 6º do Decreto nº 8.538, de 06/10/2015, a presente licitação é destinada exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

4. **DO(S) PRAZO(S), DO(S) LOCAL(IS) DE ENTREGA E DO(S) CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

4.1. O prazo de entrega é de **30 (trinta) dias corridos**, contados do recebimento da Nota de Empenho, no(s) seguinte(s) endereço(s):

4.1.1. **Serviço Geológico do Brasil - CPRM, Superintendência Regional de Salvador. Avenida Ulysses Guimarães, 2862 - Sussuarana. CEP: 41213-000 - Salvador - BA - Setor de Almoxarifado.**

5. **DO MODELO DE GESTÃO DO OBJETO**

5.1. O Objeto será recebido, conforme o disposto:

a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com todas as exigências deste Termo de Referência e do Contrato, se houver.

b) definitivamente, por empregado ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento de todas as exigências deste Termo de Referência e do Contrato, se houver.

5.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com este Termo de Referência e com o Contrato, se houver.

5.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e segurança do objeto, nem a responsabilidade ético-profissional pela sua perfeita execução, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo Contrato, se houver.

5.4. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por representante(s) da CPRM, que anotará(ão) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o objeto e determinará o que for necessário para regularizar as falhas ou defeitos observados.

6. **DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

6.1. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente, somente após o fornecimento do objeto do Pregão e até o 10º (décimo) dia útil após a data do peticionamento eletrônico da Nota Fiscal, ou instrumento de cobrança equivalente, atestado pela Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais – CPRM, onde ocorrerão as respectivas entregas, conforme este Termo de Referência.

6.1.1. O pagamento poderá ser realizado em parcelas, a título de contraprestação pelo fornecimento executado de forma parcelada, se previsto neste Termo de Referência.

6.1.2. Em caso de fornecimento executado de forma parcelada, quando previsto neste Termo de Referência, a realização do pagamento parcelado observará o procedimento descrito neste item, contemplando o fornecimento, o recebimento e a aprovação de cada parcela do objeto.

6.2. A apresentação da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ocorrer sempre em conjunto e exclusivamente por meio do peticionamento eletrônico pela fornecedora no Sistema Eletrônico de Informações (SEI) da CPRM, utilizando a funcionalidade de Peticionamento de Processo Novo e o tipo de processo "Gestão de Contrato: Processo de Pagamento".

6.3. Para que o peticionamento eletrônico seja possível é impreterível que o representante do fornecedor possua cadastro como Usuário Externo no SEI da CPRM liberado, sendo de sua responsabilidade realizar o referido cadastro, conforme suas normas próprias, acessando a opção "Clique aqui se você ainda não está cadastrado" na página de Acesso Externo do SEI disponibilizado no seguinte endereço: <http://www.cprm.gov.br/publique/Acesso-a-Informacao/Sistema-Eletronico-de-Informacoes--SEI-311>.

6.4. Caso o peticionamento eletrônico no SEI da CPRM não esteja disponível, o representante do fornecedor deverá encaminhar a documentação por e-mail ou por outra forma definida pelo representante da CPRM.

6.5. Toda a comunicação entre o fornecedor e a CPRM deverá ser realizada por meio de peticionamento eletrônico no Sistema Eletrônico de Informações (SEI) da CPRM, observada a exceção prevista acima.

6.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do fornecedor pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do fornecimento.

6.7. A CPRM poderá reter, do montante a pagar, valores para assegurar o pagamento de multas, indenizações e ressarcimentos devidos pelo fornecedor, em caso de inexecução parcial ou total do objeto.

6.8. No caso de atraso de pagamento, desde que o LICITANTE vencedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

6.9. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos moratórios devidos;

N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e

VP = Valor da prestação em atraso.

6.10. Não haverá compensação financeira correspondente ao período compreendido entre a data do adimplemento e a prevista para pagamento, se não ultrapassar 15 (quinze) dias.

6.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CPRM

7.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

7.2. Verificar, minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

7.3. Comunicar ao fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

7.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do fornecedor.

7.5. Efetuar o pagamento do valor contratado ao fornecedor, no prazo e na forma estabelecidos neste Termo de Referência.

7.6. O adquirente não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo fornecedor com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente fornecimento, bem como por qualquer dano

causado a terceiros em decorrência de ato do fornecedor, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.7. Realizar a retenção de tributos e contribuições, caso seja obrigada pela legislação em vigor, sem que tal retenção gere qualquer direito de ressarcimento ao fornecedor.

7.8. Quando for o caso, fornecer instalação elétrica adequada ao funcionamento do(s) equipamento(s) adquirido(s), conforme as normas da fabricante do objeto do fornecimento.

8. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

8.1. Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da execução do objeto.

8.2. Realizar o fornecimento, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva Nota Fiscal de Serviços eletrônica - NFS-e, na qual constará um demonstrativo do fornecimento realizado.

8.3. Cumprir o prazo de garantia previsto na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

8.4. Cumprir o prazo de garantia contratual, complementar à garantia legal, quando previsto no termo de referência.

8.5. O prazo de garantia legal e o contratual, quando previsto no termo de referência, será contado da data do recebimento do objeto, contra qualquer problema que o objeto venha a apresentar, mesmo após ocorrida sua aceitação/aprovação pela CPRM.

8.6. A garantia inclui reparar ou substituir o(s) produto(s) defeituoso(s), no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação do fato, sem qualquer ônus para a CPRM.

8.7. O prazo acima poderá ser prorrogado, a critério da CPRM, desde que solicitado, de forma justificada, pelo fornecedor.

8.8. A contagem do prazo de garantia do produto reparado deverá ser reiniciada a partir da sua nova entrega.

8.9. A contagem do prazo de garantia do novo produto que substituir o defeituoso ou imperfeito deverá ser igual ou superior ao do produto substituído.

8.10. Comunicar à CPRM os motivos que impossibilitam o cumprimento do prazo de entrega previsto neste termo de referência, com a antecedência de 15 (quinze) dias úteis.

8.10.1. Os motivos apresentados para o descumprimento do prazo de entrega deverão ser comprovados, sob pena de imposição de penalidade pela inexecução total ou parcial.

8.11. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 12, 13, 14 e 17 a 27 da Lei nº 8.078, de 11/09/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

8.12. Responsabilizar-se pelas despesas diretas e indiretas, inclusive os resultados da incidência de quaisquer tributos, fretes, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária, bem como seguros obrigatórios pertinentes.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR RELACIONADAS À SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

9.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, o fornecedor obriga-se a adotar boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios, menor poluição, nos termos da Instrução Normativa nº 1, de 19/01/2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI/MPOG, tais como:

9.1.1. Garantir que o objeto seja constituído, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2.

9.1.2. Garantir que o objeto não contenha substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg),

chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

9.1.3. Racionalizar o uso de substâncias potencialmente tóxico-poluentes.

9.1.4. Substituir as substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade.

9.1.5. Treinar, capacitar, periodicamente, os empregados sobre boas práticas de redução de desperdícios e poluição.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS POR FATOS POSTERIORES AO CERTAME

10.1. Havendo contrato, as infrações ocorridas após a assinatura do instrumento serão reguladas por cláusula contratual específica. Na ausência de instrumento contratual, as infrações serão reguladas pelas disposições do Edital, conforme o artigo 156 da Lei nº 14.133/2021.



Documento assinado eletronicamente por **GUSTAVO CARNEIRO DA SILVA, Gerente de Infraestrutura Geocientífica**, em 22/08/2024, às 14:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site sei.sgb.gov.br/autenticidade, informando o código verificador **2198054** e o código CRC **AD41EB52**.